



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

REQUERIMENTO Nº 332/2022 SENHOR PRESIDENTE

Considerando o Anteprojeto de Lei nº 08/2021 (em anexo), que dispõe sobre a implantação de coletores de lixo com divisão adequada entre o lixo orgânico e o lixo seco em todos os prédios públicos, parques, escolas públicas e privadas no âmbito do município de Porto Ferreira.

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as seguintes informações:

1. Como anda a tramitação do Anteprojeto?
2. Existe interesse, por parte do executivo, em transformar o referido Anteprojeto em Lei?
3. Em caso negativo, por favor, justificar.
4. Demais informações que acharem pertinentes.

Plenário Syrio Ignátios, 09 de junho de 2022.

Élcio Gustavo Silveira Arruda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 13/06/2022
DESPACHO : APROVADO POR UNANIMIDADE

1º PRESIDENTE: 

2º SECRETÁRIO: 

3º SECRETÁRIO: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

REQUERIMENTO Nº 283/2021

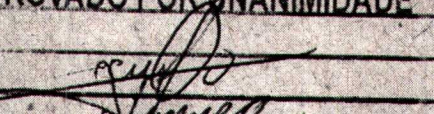
SENHOR PRESIDENTE

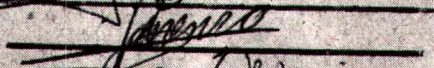
Requeiro a Vossa Senhoria, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei Nº 08/2021, que dispõe sobre a implantação de coletores de lixo com divisão adequada entre o lixo orgânico e o lixo seco em todos os prédios públicos, parques, escolas públicas e privadas no âmbito do município de Porto Ferreira.

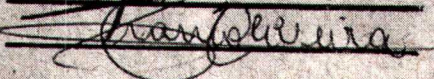
Plenário Syrio Ignátios, 07 de junho de 2021.


Elcio Gustavo Silveira Arruda
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 07/06/2021
DESPACHO : APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

ANTEPROJETO DE LEI N.º 08/2021

“Dispõe sobre a implantação de coletores de lixo com divisão adequada entre o lixo orgânico e o lixo seco em todos os prédios públicos, parques, escolas públicas e privadas no âmbito do município de Porto Ferreira.”

- Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da implantação de coletores de lixo com divisão adequada entre o lixo orgânico e o lixo seco a ser descartado nas escolas públicas e privadas, locais e prédios públicos, no âmbito do município de Porto Ferreira.
- Art. 2º - A implantação dos coletores de lixo e a separação dos resíduos nas escolas, parques, locais e prédios públicos tem por objetivo:
- I – ajudar instituições, para que o lixo que poderia ser reciclado não seja desperdiçado;
 - II – escolas que ainda não possuam um sistema eficaz de coleta seletiva passem a ter;
 - III – vinculação entre educação escolar, cidadania e educação socioambiental;
 - IV – valorizar o trabalho daqueles que passam despercebidos, como catadores de lixo e funcionários das próprias instituições;
 - V – promover uma consciência maior entre todos os vinculados no processo de separação do lixo até o despejo do mesmo em aterros sanitários ou centros de reciclagem;
 - VI – diminuir a quantidade de lixo, que muitas vezes poderia ser reaproveitado, nos aterros sanitários do município.
- Art. 3º - As escolas e prédios públicos deverão ter em seus estabelecimentos um prévio sistema de separação e armazenamento do lixo, de modo que facilite o recolhimento.
- Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.
- Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 07 de junho de 2021.

Élcio Gustavo Silveira Arruda
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

JUSTIFICATIVA

O problema do lixo tem se tornado o assunto mais frequente em todo o Brasil, sendo que em Porto Ferreira, esta realidade não é diferente, o que se percebe é que cada vez mais lixo é produzido tendo como consequência maior acúmulo de lixo, ainda mais quando se pensa que cada vez mais se tem áreas adequadas para o depósito de lixo, não só em nossa cidade como no estado e país.

Como agentes públicos locais devemos buscar alternativas quanto ações voltadas a preservação do meio ambiente, com a conscientização da população com relação à coleta. Em muitas escolas os alunos possivelmente já sabem o que fazer e como fazer para selecionar o lixo de maneira correta, entretanto, falta conhecimento sobre o lugar em que este lixo é despejado e principalmente colocar em prática esta coleta seletiva, podendo-se ainda levar esta conscientização para dentro de casa, para um futuro ambiente de trabalho e para a vida toda. A participação das escolas com estudantes no município são fundamentais, sendo este um grande desafio, mas que garantirá o futuro de novas gerações, com mais qualidade de vida.

Sendo assim, precisamos conscientizar e também estruturar as unidades de ensino infantil e fundamental – EMEI's e EMEF's, que serão sem dúvida os grandes parceiros do município na luta de um meio ambiente mais agradável e menos poluído.

Por todo exposto, submetemos aos nobres pares desta Casa Legislativa a apreciação do presente anteprojeto de lei e que, após regular tramitação seja ao final deliberado e aprovado na forma regimental e este encaminhado ao Executivo.

Plenário Syrio Ignátios, 07 de junho de 2021

Élcio Gustavo Silveira Arruda
Vereador